

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-063FMS

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 093/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2022-063FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Eventual aquisição parcelada de insumos hospitalares destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação reunidas em 14 volumes. Ademais, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 763/2022, com data de 25 de julho de 2022, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (Volume 01/14);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (Volume 01/14);
- Solicitação de Despesa nº 20220725001 (Volume 01/14);
- Abertura de Licitação Pública (Volume 01/14);
- Instauração do Processo Administrativo (Volume 01/14);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (Volume 01/14);
- Resultado de Cotações de Preço (Volume 01/14);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (Volume 01/14);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (Volume 01/14);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (Volume 01/14);
- **Despacho** Pedido de Dotação Orçamentária (Volume 01/14);
- **Despacho** Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (Volume 01/14);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (Volume 01/14);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Volume 01/14);
- **Autorização** da Autoridade Competente (Volume 01/14);
- Autuação (Volume 01/14);
- Minuta de Edital Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-03FMS (Volume 01/14);
- **Parecer Assessoria Jurídica** com o seguinte teor: Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELTRÔNICO – SRP - PROCESSO N.º 9/2022-063FMS, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos (Volume 01/14);
- **Parecer do Controle Interno** com a seguinte Conclusão: “Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2022/ADM, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-063FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a

obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA” (Volume 01/14);

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 9/2022-063FMS Processo Administrativo n° 093/2022/ADM e seus anexos (Volume 01/14);
- Anexo I - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: “**2. DA JUSTIFICATIVA: 2.1.** O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição parcelada de insumos hospitalares para atender a atual demanda da Administração Municipal, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.

*Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para a obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entrega parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo. A aquisição é de irrefutável interesse público, pois trata-se de itens de fundamental importância para suprir as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde, pois os insumos ora solicitados, tem intuito de garantir a não interrupção dos tratamentos dos pacientes acompanhados pela referida rede, onde a descontinuidade dos mesmos pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos mesmos e impossibilitando alguns procedimentos, por se tratar da integridade e saúde daqueles que precisam sob pena de agravamento da doença ou morte, cabe ao ente público assegurar a todos conforme está descrito no art.196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Desta forma é de suma importância dotar o almoxarifado desta Secretaria de insumos que subsidie o tratamento terapêutico dos pacientes atendidos no município, reabilitando a saúde dos mesmos, propiciando as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população, pois a inexistência destes produtos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população.*

*Tais motivos justificam a aquisição dos insumos, ora solicitado, garantindo a promoção, prevenção e qualidade na saúde dos munícipes. E para encerrar, o quantitativo estimado para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada e atingido com*

*base no consumo médio dos itens no exercício anterior 2021 e no planejamento de gestão para 2022”, (Volume 01/14);*

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (Volume 01/14);
- Resumo de Licitação (Volume 01/14);
- Proposta Registrada (Volume 02/14);
- Certidões Atualizadas (Volume 11/14);
- Documentos das Razões (Volume 11/14);
- Documentos das Contrarrazões (Volume 11/14);
- Termo de Julgamento e Decisão (Volume 11/14);
- Despacho de Decisão (Volume 11/14);
- Ata de Propostas (Volume 12/14), Ata Parcial Volume 12-13/14), Suspensões do processo (Volume 13/14), Ranking do Processo (Volume 13/14), Vencedores de Processo (Volume 13/14), Ata Final (Volume 13/14).

#### **DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

Documentos de habilitação da empresa **PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.571.825/0001-27, conforme documentos acostados no presente processo (Volume 10/14):

➤ Declarações conforme solicitado no edital; Proposta de Preços; Documentos pessoais do Socio; Ato De Alteração da PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI; FIC; CNPJ; Certidões conforme solicitado no Edital; Balanço Patrimonial – exercício 2021; Certidão Simplificada Digital; Atestado de Capacidade Técnica; Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde; Publicações DOU; Consulta Anvisa; Resolução-RE nº 3.914, de 29 de setembro de 2020; Consultas ANVISA; Licença de Operação; Certidão de Regularização; Termo de Inspeção; CRF/PA; Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas; Contrato nº102/2021; Certificado de Destinação final; Licença de Funcionamento 2022; Licença Sanitária; Proposta de Preços.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS



EIRELI, perfaz o valor total de R\$ 634.495,53 (Seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Documentos de habilitação da empresa **F CARDOSO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, conforme documentos acostados no presente processo (Volume 11/14):

➤ Declarações conforme solicitado no edital; Proposta de Preço; Documentos Pessoais das Socias; Alteração Contratual da Sociedade F Cardoso e Cia LTDA; SINTEGRA; CNPJ; Certidões conforme a solicitado no edital; Balanço Patrimonial – exercício 2021; Certidão Simplificada Digital; Atestado de Capacidade Técnica; Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde; Publicação no DOU; Consultas na Anvisa; Licença de Operação; Certidão de Regularidade; Declaração; Contrato de Prestação de Serviços; Alvará de Licença; Licença Sanitária; Certificado de Licenciamento; Planilha Demonstrativa de Composição de Custos; Proposta de Preço.

Nesse sentido, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa F CARDOSO & CIA LTDA, perfaz o valor total de R\$ 1.546.525,65 (Um milhão quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2022/ADM modalidade Pregão



Eletrônico n° 9/2022-084FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 02 de dezembro de 2022.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 093/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-063FMS, tendo por objeto a “Eventual aquisição parcelada de insumos hospitalares destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 02 de dezembro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*

